

COMISSÃO ESPECIAL CRIAÇÃO CARGOS BANCO CENTRAL E PESCA

PROJETO DE LEI Nº 3960, DE 2008.

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo

Relator : José Airton Cirilo

EMENDA Nº

Acrescente-se o § 9 ao art. 14 da lei 10.683 de 28 de maio de 2003:

Art. 1º A lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.14

§ 9 No exercício das competências referidas no inciso XIX não se aplicarão tarifas pelo uso de águas de teor salino não adequado ao consumo humano, sejam elas marinhas, estuarinas salobras e salitradas, salvo em situações excepcionais previstas em Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui o Ministério da Pesca e Aqüicultura tem por finalidade a criação de bases administrativas e legais que possibilitem o desenvolvimento sustentado da atividade pesqueira em nosso país.

A cobrança pelo uso da água em aqüicultura, mesmo considerando que a atividade, ao contrário da agricultura e da pecuária tradicional, usa mas não consome a água utilizada, tem sido fator de desestímulo ao investimento tecnológico em face do exagerado aumento dos custos causados por estas cobranças.

Esta proposta tem por finalidade incentivar a atividade pesqueira e aquícola com a utilização de águas inservíveis para o consumo humano e que são abundantes no Brasil se consideradas as águas marinhas e salinas mencionadas na proposta de parágrafo.

Sala das Comissões, de dezembro de 2008.

FLÁVIO BEZERRA
Deputado Federal- PMDB/CE